

**ANEXO IV – LEILÃO Nº 001/2021 – POSTES E SUCATA****PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA - LEILÕES****1. Equipamentos de Proteção Individual**

Todo trabalhador deve possuir equipamentos de proteção individual (EPI's), compatíveis com a tarefa que vai executar, bem como utilizar todos os equipamentos de proteção coletiva que a atividade exigir.

Os EPI's básicos para trabalhos nas áreas internas da DMED/DMEE são:

- a. Luvas de couro para uso geral: Os serviços que ofereçam riscos de ferimento nas mãos devem ser executados com luvas de raspa, vaqueta ou outro material compatível, que proteja devidamente as mãos do trabalhador;
- b. Calçados de segurança: Para qualquer atividade em áreas internas, o trabalhador deve estar devidamente calçado com botas ou botinas de segurança;
- c. Capacetes de segurança: nos locais de serviço, qualquer que seja o ambiente, o trabalhador deve sempre usar o capacete de segurança de aba frontal ou aba total;
- d. Conjunto para trabalho com diferença de nível:
 - i. É obrigatória a utilização de cinto tipo paraquedista com talabarte em conjunto com trava quedas preso em linha de vida ou talabartes com dupla espia nos serviços com risco de queda e diferença de nível (superior a 2,00 m);
- e. Óculos de segurança contra impactos (lentes claras ou escuras): deverão ser utilizados para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos;
- f. Perneiras de couro ou material sintético: Deverão ser utilizadas contra picadas de cobras e animais peçonhentos em trabalhos realizados na zona rural ou outras atividades do tipo;



- g. Proteção auditiva: Deverão ser utilizados protetores auriculares para trabalhos com ruídos acima dos limites de tolerância.
- 1.1. Todos os equipamentos utilizados durante as atividades deverão estar em boas condições e ser operados por pessoas devidamente treinadas.
 - 1.2. Os veículos deverão estar em bom estado, atendendo as condições exigidas no Código de Transito Brasileiro.
 - 1.3. Caso ocorra algum acidente grave dentro das áreas da DMED/DMEE, deverá ser acionado o SAMU (Serviço de Atendimento Médico de Urgência) para o resgate de vítima, através do tel. 192. O Corpo de Bombeiros também poderá ser acionado (tel 193). Nos casos acima citados, o gestor do contrato deverá ser comunicado.
 - 1.4. Condições para trabalho: Ao responsável pela atividade cabe, antes de iniciar as tarefas, verificar as condições de saúde de seus funcionários, bem como, estes devem comunicar ao seu superior imediato, quando por motivos de saúde ou outro, não estiverem em condições de executar o serviço que lhes foi determinado.
 - 1.5. Sinalização: o local do trabalho deve ser sinalizado por meio de cones, placas de aviso, grades, cordas, cavaletes, etc., e sempre que for necessário. A proteção contra obstáculos oriundos das atividades será de inteira e total responsabilidade da contratada.
 - 1.6. Bebidas alcoólicas e/ou tóxicos: Não é permitido ingerir ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas e/ou tóxicos nas áreas da DMED/DMEE.